GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/09/21
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 20/09/21
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 131/2021.

Altera dispositivo da lei municipal nº 6.920, de 28 de novembro de 2018, que autorizou a concessão de uso, a título oneroso, mediante licitação para exploração do bem público denominado de estádio olímpico de cascavel.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei altera o inciso II e acresce o inciso VIII ao art. 4° da Lei Municipal nº 6.920, de 28 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° .....

.....

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, exceto para a utilização temporária de espetáculos artísticos, outras modalidades esportivas, sociais e culturais. (NR)

.....

VIII - o nome "Estádio Olímpico de Cascavel" deverá ser mantidos, sendo permitida a exploração de direito de nome com o acréscimo ao nome original."

Art. 2° Fica acrescida às alíneas 'a' e 'b' ao parágrafo único do art. 4° da Lei Municipal nº 6.920, de 2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Além das exigências contidas nos incisos I a VII deste artigo, deverão ainda constar, do edital de licitação, cláusulas, garantindo que:

a) as equipes profissionais de futebol com sede no Município de Cascavel, tenham autorização para uso do estádio para jogos de futebol, quando participantes de campeonatos profissionais de futebol, promovidos por confederações e federações de futebol em âmbito estadual, nacional e internacional, ou de jogos amistosos.

b) os adquirentes de cadeiras e vagas de estacionamento de que trata a Lei Municipal nº 1.557, de 13 de maio de 1981, tenham acesso ao Estádio Olímpico de forma gratuita."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 09 de setembro de 2021.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 6.920, DE 28.11.2018, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE LICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO DE ESTÁDIO OLÍMPICO DE CASCAVEL."

O presente projeto de lei objetiva atrair e fomentar investidores da nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade, além de trazer mais alternativas de lazer à comunidade.

Com as alterações do art. 4° da Lei Municipal n° 6.920, de 28 de novembro de 2018, haverá a garantia de que às equipes profissionais de futebol com sede no Município de Cascavel, tenham autorização para o uso do estádio para jogos de futebol, quando participantes de campeonatos profissionais de futebol.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 09 de setembro de 2021.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.